



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1499, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

### **“MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 1133/2005 QUE MENCIONA”.**

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal 1133, de 07 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**

**§ 2º** - *O Presidente do IPREMP dedicará com exclusividade à gestão do Instituto, e por conta disto, terá um subsídio arcado pelo Município de R\$ 4.012,99 (quatro mil e doze reais e noventa e nove centavos), não acumulável com seus vencimentos habituais, podendo o mesmo optar por este subsídio ou por seus vencimentos, sendo que os quinquênios incidirão apenas sobre o seu vencimento básico, e não sobre o subsídio aqui estipulado.*

**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 08 de março de 2017.

**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data foi publicada o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 08/03/17	
Nome: <i>José Carlos Reis Mendes</i>	
Ass.: <i>[Assinatura]</i>	Mesp.: 783

